



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
CNPJ nº 01.614.112/0001-03

PROJETO DE LEI/2019

Aprovado UMA Discussão
Por UNANIMIDADE
Plenário: 04.06.2019
[Assinatura]
1.º Secretário

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRACÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU
DOMÍNIO NESTA CIDADE, AO **Sr. NERES
MARINHO DA SILVA, CPF 858.773.442-
34**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município de Belterra a ser destacada do imóvel Matriculado sob a matrícula 17.005 do Cartório Nogueira Sirotheau, a saber: **"Terreno urbano localizado à Rua Estrada Cinco, Bairro: São José, medindo 16 metros de frente por 44 de comprimento, limitando-se ao NORTE com Rua Estrada Cinco, medindo 16 metros; ao SUL José Celesio Freire Silva, medindo 16 metros; ao LESTE com Eduardo de Lima Alves, medindo 44 metros; ao OESTE com Terras Devolutas do Município, medindo 44 metros; numa área total de 704,0 m²"** em favor de **NERES MARINHO DA SILVA, CPF 858.773.442-34**

Parágrafo único - O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na legislação de uso e ocupação do solo do Município.

Art. 2º O preço do imóvel será o fixado no laudo de avaliação, podendo o comprador se beneficiar das reduções do preço estabelecido no Decreto 84 de 05 de março de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
Data: 04/06/19 Hora: 09:00
[Assinatura]

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
CNPJ nº 01.614.112/0001-03

Art. 3º - Para fins de cálculo de ITBI, o valor do imóvel é o valor arbitrado pelo Decreto 84/2018 sem as reduções ou o valor contido no Recibo juntado aos autos, o que for maior.

Art. 4º - Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2019.

Jociclélio Castro Macêdo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
CNPJ nº 01.614.112/0001-03

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,
Exma. Sra. e. Srs. Vereadores.

Dando continuidade ao processo de regularização fundiária dos imóveis urbanos que se encontram dentro da área patrimonial do Município, encaminhamos em anexo o Projeto de Lei em epígrafe, no qual requer a autorização legislativa para a alienação do imóvel descrito no Projeto.

Nesse sentido, submeto à apreciação dessa Casa Legislativa, o presente projeto de lei, e que após os trâmites legais seja aprovado por V. Exas.

Belterra, 30 de maio de 2019.


Jocivaldo Castro Macêdo
Prefeito Municipal